



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DECRETO Nº 1.620/2020 **DE 28 DE JANEIRO DE 2020**

"Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Programa vigente do município, e dá outras providências."

MIGUEL TOMAZELA, Prefeito do Município de Pereiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei e em especial aos dispositivos da Lei Municipal ° 1.142, de 28.01.2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado nos termos do inciso II, do Art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir um Crédito Adicional Especial, para criar a categoria econômica da despesa 44.90.51.00 (Obras e Instalações), Fonte de Recursos (92) Transferências e Convênios Estaduais, no valor de R\$ 520.801,44 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e um reais e quarenta e quatro centavos), junto a programação orçamentária abaixo:

Unidade Orçamentária = 02.02.03 – Secretaria de Cultura e Turismo

Func.Prog.=13.392.0005.1.040 = Construção de Parque Municipal

Categoria Econômica = 44.90.51.00 = Obras e Instalações

Fonte de Recursos = (92) Transferências e Convênios Estaduais

Valor = R\$ 520.801,44

Art. 2º - O presente crédito será coberto na sua totalidade com recursos proveniente de:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO – CONVÊNIO — na importância de R\$ 520.801,44, mais especificamente junto a conta bancária nº 6760-1, conforme diário de bancos de 31.12.2019 anexo, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Fica autorizado o executivo, ainda, a proceder às alterações oriundas da presente Lei, nos ANEXOS do PPA E LDO em vigência, ficando, desde já, entendidos como adequados.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100

E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereiras, na data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrado e publicado com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Nelson da Silva Junior
Chefe de Gabinete